LEI Nº 875/11, DE 19 DE MAIO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA FINS ESPECIFICO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E AUMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso do bem imóvel abaixo descrito:

Assunto : **LEVANTAMENTO DE ÁREA**
Finalidade : **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Local : **AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA MOURA, Esq. Com a Rua Projetada 02**
Cidade **: ZACARIAS - SP.**
Origem **: Matricula nº 7.370**
Lote.....: **03 – da Quadra A**
ÁREA.....**: 1.120,94 M2.**
Doadora **: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS-SP.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER DOADO

Um imóvel urbano, consistente de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com a (**área superficial de 1.120,94 metros quadrados),** correspondente ao lote 03 da Quadra A, do Parque Industrial, situado com frente para a **AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA MOURA**, lado par desta e de esquina com a Rua Projetada 02, nesta cidade de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, que assim se descreve:- inicia na esquina da Avenida Sebastião Pereira Moura e Rua Projetada 02, no ponto denominado de ponto "A", daí segue por uma distancia de 12,00 metros até o ponto "B", e confronta com a Avenida Sebastião Pereira Moura, daí deflete à direita e segue por uma distancia de 31,32 metros até encontrar o ponto "C", daí deflete à esquerda e segue por uma distancia de 37,02 metros até o ponto "D", e confronta do ponto B ao ponto D, com os lotes 04 e 05 da Quadra "A", daí deflete à direita e segue por uma distancia de 15,20 metros até encontrar o ponto "E", e confronta com o a Área Verde, daí deflete à direita e segue por uma distancia de 49,02 metros até encontrar o ponto "F", e confronta com o lote 01, da quadra F, daí deflete à direita e segue por uma distancia de 46,52 metros margeando a Rua Projetada 02 até encontrar o ponto A onde iniciou esta descrição.

Parágrafo Único – O objeto da concessão de direito real de uso por esta lei autorizada, é fomentar a geração de renda, a criação de empregos e aumentar a arrecadação de tributos do município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior, deverá ser feita pelo prazo de até 15 (quinze) anos, prorrogável por iguais períodos, e será precedida de regular processo licitatório, modalidade concorrência pública, nos moldes do disposto no §1º do artigo 87, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e onze.

LOURENÇO ZACARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente